



**LEI Nº 1.400 DE 16 DE MAIO DE 2022.**

Nº da ordem	1400/2022
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura	
Em	16 / 05 / 2022
Rec. Municipal	

“Altera a Lei Municipal 599 de 18 de outubro de 2001 e altera a Lei Municipal 177 de 10 de março de 1993, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**SEÇÃO I**  
**Da autorização de concurso público**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar Concurso Público para preenchimento de diversas vagas, de cargos de provimento efetivo, junto aos Órgãos da Administração Pública Municipal.

**CAPÍTULO II**  
**Das disposições gerais**

**SEÇÃO I**  
**Dos requisitos básicos para investidura**

**Art. 2º** - Fica alterado o art. 5º da Lei 177 de 10 de março de 1993, os requisitos básicos para a investidura nos cargos de provimento efetivo, passando a vigorar a seguinte redação:

- I - nacionalidade brasileira;
- II - gozo dos direitos políticos;
- III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - nível de escolaridade ou habilitação legal exigidos para o exercício do cargo;
- V - idade mínima de dezoito anos;





VI - aptidão física e mental;

VII - possuir perfil psicológico adequado ao exercício da função, a ser verificado por meio de exame psicotécnico, mediante previsão expressa no edital normativo do concurso;

## SEÇÃO II

### Da avaliação psicológica e da avaliação médica

**Art. 3º** - Será admissível a realização de avaliação psicológica e de avaliação médica, por meio de exames clínicos e laboratoriais, inclusive o exame toxicológico de larga janela de detecção, no contexto do processo de seleção do concurso público destinado ao provimento dos cargos públicos previstos nesta Lei.

**Art. 4º** - A Administração Pública poderá definir como critério eliminatório no concurso público exame toxicológico, a ser especificado no Edital.

**Art. 5º** - A Administração Pública poderá definir como critério eliminatório no concurso público exame psicotécnico, a ser especificado no Edital.

## SEÇÃO III

### Do teste de aptidão física

**Art. 6º** - A Administração Pública poderá definir como critério eliminatório e facultativamente classificatória no concurso público a realização de teste físico com previsão objetiva, a ser especificado no Edital.

**Art. 7º** - O edital estabelecerá critérios de desempenho mínimos diferenciados para homens e mulheres conforme critérios fisiológicos e etários, observando-se estritamente as atribuições do cargo ou emprego.

**Parágrafo único.** Os desempenhos mínimos serão fixados, tornando-se como base o desempenho médio de pessoa em condição física adequada para a realização satisfatória das funções do cargo ou emprego.



**Art. 8º** - A Banca examinadora do concurso público disponibilizará, no local de realização do teste físico, profissionais da área de saúde e Unidade de Terapia Intensiva móvel aptos para pronto atendimento de emergência.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO**

##### **SEÇÃO I**

###### **Dos cargos a serem criados**

**Art. 9º** - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, constantes no Anexo I desta lei, que passam a compor ao plano de carreira, os seguintes cargos:

- I - Analista Executivo - Assistente Social
- II - Assistente Educacional;
- III - Cozinheira;
- IV - Eletricista;
- V - Lubrificador / Lavador;
- VI - Motorista da Saúde;
- VII - Orientador Educacional;
- VIII - Orientador Social;
- IX - Técnico de Recursos Humanos;
- X - Técnico de Segurança do Trabalho.

##### **SEÇÃO II**

###### **Dos cargos a serem mantidos**

**Art. 10** - Ficam inalterados os cargos de provimento efetivo, constantes no Anexo II, consolidando-os neste, e aumentando em cada caso, o número de vagas, os seguintes cargos:

- I - Analista de Processo Ambiental;
- II - Auxiliar Administrativo;
- III - Controlador Interno;
- IV - Enfermeiro;



- V - Fiscal Ambiental;
- VI - Fiscal de Tributos;
- VII - Fiscal de Vigilância Sanitária;
- VIII - Merendeira;
- IX - Motorista de Veículo Leve;
- X - Odontólogo;
- XI - Operador de Máquinas;
- XII - Técnico de Enfermagem;

### SEÇÃO III

#### Dos cargos a serem alterados

**Art. 11** - Ficam alterados os cargos de provimento efetivo, constante no Anexo III, consolidando-os neste, ressalvadas as atribuições dos servidores em atividade, aumentando em cada caso o número de vagas e alterando as atribuições para os novos provimentos, os seguintes cargos:

- I - Auxiliar de Dentista;
- II - Auxiliar de Serviços Gerais;
- III - Coveiro;
- IV - Educador Físico;
- V - Farmacêutico;
- VI - Fiscal de Postura e Edificações;
- VII - Fisioterapeuta;
- VIII - Mecânico;
- IX - Médico Clínico Geral;
- X - Motorista de Veículo Pesado;
- XI - Nutricionista;
- XII - Psicólogo;
- XIII - Técnico de aparelho de Raio-X;
- XIV - Tratorista.

### CAPÍTULO IV



## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

### Seção I

#### Dos cargos a serem extintos

**Art. 12** - Serão extintos à medida que vagarem os cargos tratados no ANEXO IV desta Lei.

§ 1º - Enquanto não ocorrer a vacância, os titulares do cargo de Assistente Social, com a devida aquiescência do servidor em cada caso, desempenharão as atribuições de seu cargo e, complementarmente, as atribuições do cargo de Analista Executivo - Assistente Social, e farão jus ao recebimento dos benefícios próprios desta carreira, enquanto perdurar o desempenho.

§ 2º - Enquanto não ocorrer a vacância, os titulares do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com a devida aquiescência do servidor em cada caso, desempenharão as atribuições de seu cargo e, complementarmente, as atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem, e farão jus ao recebimento dos benefícios próprios desta carreira, enquanto perdurar o desempenho.

§ 3º - Enquanto não ocorrer a vacância, os titulares do cargo de Coletor de Lixo, com a devida aquiescência do servidor em cada caso, desempenharão as atribuições de seu cargo e, complementarmente, as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e farão jus ao recebimento dos benefícios próprios desta carreira, enquanto perdurar o desempenho.

§ 4º - Enquanto não ocorrer a vacância, os titulares do cargo de Eletricista de Baixa Tensão, com a devida aquiescência do servidor em cada caso, desempenharão as atribuições de seu cargo e, complementarmente, as atribuições do cargo de Eletricista, e farão jus ao recebimento dos benefícios próprios desta carreira, enquanto perdurar o desempenho.

§ 5º - Enquanto não ocorrer a vacância, os titulares do cargo de Gari, com a devida aquiescência do servidor em cada caso, desempenharão as atribuições de seu cargo e, complementarmente, as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e farão jus ao recebimento dos benefícios próprios desta carreira, enquanto perdurar o desempenho.



§ 6º - Enquanto não ocorrer a vacância, os titulares do cargo de Lubrificador, com a devida aquiescência do servidor em cada caso, desempenharão as atribuições de seu cargo e, complementarmente, as atribuições do cargo de Lubrificador/Lavador, e farão jus ao recebimento dos benefícios próprios desta carreira, enquanto perdurar o desempenho.

§ 7º - Enquanto não ocorrer a vacância, os titulares do cargo de Motorista de Ambulância, com a devida aquiescência do servidor em cada caso, desempenharão as atribuições de seu cargo e, complementarmente, as atribuições do cargo de Motorista da Saúde, e farão jus ao recebimento dos benefícios próprios desta carreira, enquanto perdurar o desempenho.

§ 8º - Enquanto não ocorrer a vacância, os titulares do cargo de Psicólogo Escolar, com a devida aquiescência do servidor em cada caso, desempenharão as atribuições de seu cargo e, complementarmente, as atribuições do cargo de Psicólogo, e farão jus ao recebimento dos benefícios próprios desta carreira, enquanto perdurar o desempenho.

§ 9º - Enquanto não ocorrer a vacância, os titulares do cargo de Psicólogo da Assistência Social, com a devida aquiescência do servidor em cada caso, desempenharão as atribuições de seu cargo e, complementarmente, as atribuições do cargo de Psicólogo, e farão jus ao recebimento dos benefícios próprios desta carreira, enquanto perdurar o desempenho.

§ 10 - Enquanto não ocorrer a vacância, os titulares do cargo de Técnico Manutenção Torre de TV, com a devida aquiescência do servidor em cada caso, desempenharão as atribuições de seu cargo e, complementarmente, as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e farão jus ao recebimento dos benefícios próprios desta carreira, enquanto perdurar o desempenho.

**Art. 13** - Os servidores ocupantes dos cargos a que se refere no capítulo III serão lotados, a critério da administração, observados, em todo caso, a correspondência das atribuições dos cargos efetivos exercidos.

**Art. 14** - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário, sendo consignadas nos orçamentos futuros.



## Seção II

### Das revogações e vigência

**Art. 15** - Revogam-se todas as normas sobre a gestão de pessoas no âmbito do Poder Executivo, na parte em que conflitarem com as disposições desta Lei.

**Art. 16** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**, Estado de Goiás, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2022.



**EDSON BUENO COUTINHO**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**Tabela dos cargos de provimento efetivo criados por esta Lei**

<b>Cargo</b>	<b>Analista Executivo - Assistente Social</b>
<b>Quantitativo</b>	05
<b>Carga Horária</b>	40 horas semanais
<b>Vencimento</b>	R\$ 3.919,24
<b>Requisitos</b>	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no CRESS
<b>Atribuições</b>	<p>Elaborar e executar programas de assistência social e apoio à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problema de natureza social. Realizar pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida da população que subsidiem a formulação dos planos de Assistência Social; Formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da Assistência Social, em órgãos da Administração Pública, empresas e organizações da sociedade civil; Elaborar, executar e avaliar os planos municipais, estaduais e nacional de Assistência Social, buscando, interlocução com as diversas áreas a políticas públicas, com especial destaque para as políticas de Seguridade Social; Formular e defender a constituição de orçamento público necessário à implementação do plano de Assistência Social; Favorecer a participação dos usuários e movimentos sociais no processo de elaboração e avaliação do orçamento público; Planejar, organizar e administrar o acompanhamentos dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços sócios assistenciais no Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); Realizar estudos sistemáticos com a equipe dos CRAS e CREAS, na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, o que supõe assegurar espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais; Contribuir para viabilizar a participação dos(as) usuários(as) no processo de elaboração e avaliação do plano de Assistência Social; Realiza visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e implementação da política de Assistência Social; Organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos no CRAS; Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais. Realizar estudo e estabelecer cadastro atualizado de entidades e rede de atendimentos públicos e privados; participar nos Conselhos Municipais Participar na organização, coordenação e realização de conferencia municipais; identificar e conhecer a estrutura do serviço municipal de saúde; analisar e interpretar os dados obtidos na investigação social realizada; desenvolver pesquisas científica próprio da área; identificar e analisar as prioridades sociais nas definições dos programas sociais; proceder à cooperação técnica às entidades assistenciais públicas, mediante assessoria, consultoria, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos grupos de mandatários (menor, idosos, artesão,</p>



	<p>desempregados e outros); identificar e analisar as prioridades sociais nas definições dos programas sociais; proceder ao estudo individualizado, utilizando instrumentos e técnicas próprias do serviço social, buscando a satisfação das necessidades imediatas das populações de baixa renda; levantamento e interpretação diagnóstica da realidade; estimular e criar canais de participação popular; supervisionar, coordenar, controlar, dirigir e fiscalizar unidades de trabalhos relacionados com a especialidade; ministrar treinamento, quando necessário, na sua área específica; desempenhar outras tarefas semelhantes; facilitar o acesso de todo e qualquer usuário aos serviços de saúde; elaborar e participar de projetos de educação permanente, buscar assessoria técnica e sistematizar o trabalho desenvolvido, bem como estar atento sobre a possibilidade de investigações sobre temáticas relacionadas à saúde; elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos órgãos da administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam de âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais.</p>
--	--

<b>Cargo</b>	<b>Assistente Educacional</b>
<b>Quantitativo</b>	54
<b>Carga Horária</b>	30 horas semanais
<b>Vencimento</b>	R\$ 1.400,00
<b>Requisitos</b>	Ensino médio completo
<b>Atribuições</b>	Acompanhar o desenvolvimento das crianças, observando suas reações e participação nas brincadeiras; Orientar as crianças a usarem utensílios, brinquedos e objetos de forma segura; Pesquisar, elaborar e aplicar programas de recreação, jogos e brincadeiras compatíveis com a idade e necessidades do grupo; Auxiliar o professor de sala com criações de jogos, cartazes, lembrancinhas destinadas a aprendizagem do aluno; Realizar banhos conforme a necessidade individual e cuidando da higiene corporal da criança; Elaborar proposta recreativa, executar e avaliar as atividades recreativas, visando ao desenvolvimento integral da criança de acordo com a faixa etária, propiciando a aquisição de habilidades cognitivas, afetivas motoras e a integração social da criança, aguçando na criança a criatividade, a imaginação, autonomia; Preocupar-se com a segurança e o bem-estar das crianças, utilizando de estratégias adequadas, variando as dinâmicas e as técnicas de acordo com a faixa etária; Proceder à observação da criança minuciosamente,



identificando necessidades e carências quanto a saúde, alimentação e a aprendizagem para do desenvolvimento integral da criança; Responsabilizar-se pela utilização, manutenção, conservação e organização de equipamentos, instrumentos, jogos, e brinquedos utilizados em ambientes diversificados próprios do recrear; Manter a organização e a intervenção no ato de recrear de forma a direcionar o desenvolvimento da autonomia e integração da criança/meio; Executar outras atividades que contribuam para eficiência do trabalho desenvolvido no centro educacional; Ter conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), relações humanas e noções de ética e cidadania; Participar das reuniões pedagógicas e dos encontros com os pais, informando sobre o desenvolvimento das crianças, quando solicitados pelo professor regente; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, Conselho de Classe, atividades cívicas, culturais, reuniões, cursos, seminários e encontros pedagógicos, sempre que convocados pela autoridade competente, colaborando com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, buscando sempre o aperfeiçoamento nos avanços de sua área de atuação; Garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola; Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Auxiliar os alunos no embarque e desembarque, após o veículo parar completamente, e quando necessário, auxiliar os alunos na travessia de rodovias ou pontes; Orientar sobre os perigos e noções de trânsito, não permitindo que alunos sejam transportados em pé ou em locais inadequados, ou ainda, colocarem partes do corpo, como braços e cabeça para fora da janela do veículo, evitando situações de risco; Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; Manter e supervisionar a limpeza, organização e condições internas do veículo; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; Auxiliar o motorista a manter a disciplina dos alunos dentro do veículo de transporte escolar, fazendo respeitar os espaços reservados a alunos com necessidades especiais; Realizar chamada e o controle diário de transporte de aluno em cada trajeto (ida/volta), certificando que todos os passageiros estão com seus cintos de segurança devidamente afivelados; Garantir que os alunos, usuários do transporte escolar, desembarquem apenas na escola ou no ponto da respectiva residência, exceto quando



	houver autorização por escrito dos pais ou responsáveis; Devolver materiais que porventura tenham sido esquecidos no veículo; Informar de imediato aos gestores da Unidade Escolar ou a Secretaria Municipal de Educação, qualquer irregularidade ocorrida no transporte escolar durante o percurso entre a residência e a escola e vice-versa; Apresentar relatórios mensais ao setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contendo narrativa de ocorrência rotineiras, bem como de situações irregulares; Auxiliar os alunos a subir e descer as escadas dos veículos (ônibus escolares); Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares ajudar os pais ou responsáveis de alunos especiais na locomoção dos alunos; Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos.
--	---

<b>Cargo</b>	<b>Cozinheira</b>
<b>Quantitativo</b>	04
<b>Carga Horária</b>	40 horas semanais
<b>Vencimento</b>	R\$ 1.400,00
<b>Requisitos</b>	Ensino Fundamental I completo
<b>Atribuições</b>	Executar trabalhos de cozinha relativos à preparação de alimentos; preparar refeições variadas em forno e fogão; efetuar o controle de gêneros necessários ao preparo dos alimentos; receber os gêneros e armazená-los de acordo com as normas preestabelecidas; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia; distribuir as refeições preparadas, conforme rotina determinada; registrar o número de refeições distribuídas, anotando em impressos próprios, para fins de cálculos estatísticos; recolher a louça e talheres após as refeições; lavar pratos e talheres e demais utensílios de cozinha; executar outras tarefas afins.

<b>Cargo</b>	<b>Eletricista</b>
<b>Quantitativo</b>	02
<b>Carga Horária</b>	40 horas semanais
<b>Vencimento</b>	R\$ 1.800,00
<b>Requisitos</b>	Ensino fundamental completo, e Curso Técnico em Eletricidade de baixa e alta tensão ou áreas afins
<b>Atribuições</b>	Instalar e efetuar manutenção de instalação elétrica preventiva, corretiva, preditiva de acordo com esquemas específicos e com as necessidades de cada caso, realizar em instalações e montagens elétricas efetuando cortes em paredes e pisos, abrindo valetas para eletrodutos e caixas de passagens, lançando fios e preparando caixas e quadro de luz, realizar serviços de manutenção elétrica em geral, em baixa e alta tensão da rede elétrica, em quadros de distribuição de energia, trocando luminárias, lâmpadas e reatores e efetuando a limpeza e desobstrução de



	<p>eletrodutos, efetuar manutenção da rede telefônica, instalando e consertando aparelhos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos, testar as instalações executadas, fazendo-as funcionar em situações reais, para comprovar a exatidão dos trabalhos, auxiliar na instalação de transformadores e disjuntores, obedecendo às normas e esquemas específicos para o perfeito funcionamento dos mesmos, anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços, zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços, transportar peças, materiais, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços, executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho, zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho, executar outras tarefas correlatas, nos órgãos da administração pública municipal, conforme necessidade ou a critério de seu superior.</p>
--	---

<b>Cargo</b>	<b>Lubrificador / Lavador</b>
<b>Quantitativo</b>	02
<b>Carga Horária</b>	40 horas semanais
<b>Vencimento</b>	R\$ 1.400,00
<b>Requisitos</b>	Ensino Fundamental Completo
<b>Atribuições</b>	<p>Executar serviços de lavagem e lubrificação de veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos em geral pertencentes ao município. Empregar lubrificantes adequados, usar a bomba de lubrificação adequadamente. Verifica o nível e a viscosidade do óleo do cárter, caixa de mudanças, diferencial e demais reservatórios de óleo, retirando bujões de descarga e utilizando ferramentas apropriadas para efetuar a complementação ou troca de óleos, conforme o caso; enche de óleo lubrificante o cárter do motor, eixo do motor, eixo de motriz, caixa de velocidades e outros elementos, obedecendo aos níveis adequados e utilizando sondas-níveis para melhorar o funcionamento dessas partes; retira e limpa os filtros que protegem os diferentes sistemas do motor utilizando ferramentas comuns, jatos de água ou ar sob pressão para assegurar a qualidade de lubrificação; lubrifica o distribuidor, dínamo, alternador, bomba d' água e outros acessórios do motor, valendo-se de utensílios e lubrificantes específicos para tornar mais eficiente o funcionamento desses componentes; lubrifica as dobradiças, fechaduras e outras ferragens da carroceria, injetando o óleo através de engraxadoras especiais para eliminar ruídos e prolongar a duração dessas peças; lubrifica a caixa de direção, as articulações dos sistemas de direção, do freio e outros elementos, servindo-se de graxa, engraxadoras sob pressão, almotolias e outros equipamentos apropriados para completar a lubrificação geral; registra as quantidades e tipos de lubrificantes aplicados a quilometragem percorrida,</p>



	organizando fichas e mapas de controle para possibilitar o cálculo dos serviços prestados; zela pela preservação dos equipamentos de lubrificação, revisando-os e lavando-os com água e solventes para mantê-los em perfeitas condições de uso; executa outras tarefas correlatas a critério do superior imediato da área; auxilia e executa tarefas relativas à manutenção periódica e preventiva conforme determinação e orientação do superior de manutenção; Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade executa outras tarefas correlatas a critério do superior imediato da área.
--	---

<b>Cargo</b>	<b>Motorista da Saúde</b>
<b>Quantitativo</b>	17
<b>Carga Horária</b>	40 horas semanais
<b>Vencimento</b>	R\$ 1.800,00
<b>Requisitos</b>	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria D + Habilitação Profissional conforme CTB + Cursos exigidos para dirigir ambulância, veículos emergenciais e veículos de transporte de passageiros e pacientes.
<b>Atribuições</b>	Conduzir veículos de transporte passageiros e de equipamentos de alto custo para a Secretaria de Saúde tomando as preocupações indicadas em cada caso; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc; Transportar pessoas e materiais de pequeno porte; Zelar pela segurança de passageiros e de cargas, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Orientar o carregamento e o descarregamento, evitando danos aos materiais transportados; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem de serviços de mecânica, para reparos ou conserto; Comunicar a chefia imediata, tão imediatamente quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária; Registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada; Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como sobre o abastecimento de combustível; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Transportar pacientes e/ ou servidores do município; Auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como os locomover nas macas para o interior de hospitais; Dirigir automóvel, ônibus e micro-ônibus, camioneta, vans, ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano ou suburbano; Desempenhar tarefas afins.

<b>Cargo</b>	<b>Orientador Educacional</b>
--------------	-------------------------------



<b>Quantitativo</b>	27
<b>Carga Horária</b>	40 horas semanais
<b>Vencimento</b>	R\$ 1.800,00
<b>Requisitos</b>	Curso Superior em Licenciatura Plena ou Pedagogia
<b>Atribuições</b>	<p>Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos, fica expressamente proibido o uso de vestimenta inadequada; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato; Auxiliar professor na promoção de atividades recreativas e de interação social; Zelar pelo material sob sua responsabilidade; Acompanhar e zelar pelos alunos nos horários de recreio e atividades extraclasse; Manter limpo e organizado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, zelando e/ou orientando a arrumação e conservação dos espaços; Promover, sob a supervisão de professor, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho e trocando fraldas e roupas; Auxiliar durante as refeições, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as mesmas; Acompanhar de maneira individual ou grupal os alunos com deficiência e TGD (Transtorno Global do Desenvolvimento) nas diversas atividades, tais como: de alimentação, higiene, locomoção, entre outras, promovendo a autonomia do aluno conforme suas possibilidades; Zelar pelo desenvolvimento integral, contínuo e progressivo da criança; Participar de formações continuadas promovidas pela mantenedora, buscando aperfeiçoamento na sua área de atuação; Participar de reuniões quando necessário e/ou solicitado pela Equipe Diretiva; Todas as atividades escolares e pedagógicas serão desenvolvidas sob orientação de Professor Municipal; Relatar bimestralmente por meio de registro escrito o desempenho dos alunos com necessidades especiais, levando em consideração aspectos pedagógicos, cognitivos e sociais; Acompanhar e auxiliar o aluno que necessita de atendimento educacional especializado (aluno com deficiência) no desenvolvimento das atividades rotineiras do ambiente escolar, para que ele consiga realizar suas necessidades básicas; Comunicar por escrito a equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento do aluno cuidado; Atuar como um elo entre o estudante, a família e a equipe da escola.</p>

<b>Cargo</b>	<b>Orientador Social</b>
<b>Quantitativo</b>	02
<b>Carga Horária</b>	40 horas semanais
<b>Vencimento</b>	R\$ 1.600,00
<b>Requisitos</b>	Ensino Médio Completo
<b>Atribuições</b>	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco



social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas. Participar de reuniões de



	equipe, de encontros, seminários e programas de treinamento, sempre que convocado; Realizar atividades administrativas junto ao Conselho Tutelar e Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.
--	--

<b>Cargo</b>	<b>Técnico em Recursos Humanos</b>
<b>Quantitativo</b>	01
<b>Carga Horária</b>	40 horas semanais
<b>Vencimento</b>	R\$ 1.800,00
<b>Requisitos</b>	Ensino Médio Completo com Curso Técnico/Tecnólogo em Recursos Humanos reconhecido pelo MEC
<b>Atribuições</b>	Execução da folha de pagamento, quadro e cadastro de pessoal, participa de estudos de cargos e salários, relações trabalhistas, recrutamento e seleção, nomeação e exoneração, programas de treinamento, desenvolvimento e acompanhamento funcional e outros atinentes à administração e desenvolvimento dos Recursos Humanos municipal; execução de atividades de desenvolver trabalhos na área de administração de pessoal, executando, sob supervisão direta, tarefas simples e rotineiras de apoio administrativo aos diversos órgãos pertencentes à estrutura administrativa municipal; atualizar fichas funcionais dos servidores, digitando os dados necessários ao acompanhamento da sua vida funcional; atualizar quadros e documentos relativos à área de pessoal, tais como quadro de lotação, número de servidores em cada classe, número de cargos vagos, quadro geral de lotação, entre outros, conforme orientação; controlar documentação das pastas funcionais e registrar ocorrências no histórico funcional; controlar dados para salário-família, solicitando certidões, atestados de vacinação e mantendo as informações atualizadas, para efeito de folha de pagamento; reunir folhas mensais de frequência, de forma a informar faltas, atrasos ou saídas antecipadas, para efeito de cálculo de desconto, bem como as horas-extras; preparar, conforme orientação recebida, as escalas de férias, com a relação do pessoal, datas de início e término de férias e encaminhando-as para aprovação superior e devidas providências; elaborar listagens diversas, conforme solicitação e calendário do setor; inserir dados funcionais nas fichas financeiras individuais; conceder acesso aos servidores no portal do servidor; auxiliar a elaboração de cursos e seminários para aperfeiçoamento do pessoal; executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo superior imediato.

<b>Cargo</b>	<b>Técnico em Segurança do Trabalho</b>
<b>Quantitativo</b>	01
<b>Carga Horária</b>	40 horas semanais
<b>Vencimento</b>	R\$ 1.800,00



<b>Requisitos</b>	Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Segurança do Trabalho com Registro no Ministério do Trabalho
<b>Atribuições</b>	Executa atividades inerentes aos processos, procedimentos e práticas de segurança do trabalho nos órgãos municipais; analisa os métodos e os processos de trabalho e identifica os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, assim como a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; levanta e estuda dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcula a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações preventivas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual; articula-se e colabora com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamentos técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção; adentrar e permanecer em locais onde existem situações de risco, a fim de acompanhar as atividades executadas pelos servidores e efetuar avaliação do ambiente de trabalho nos quesitos pertinentes à segurança do trabalho; inspecionar setores e acompanhar as atividades laborais do servidor, emitindo relatório com parecer técnico quanto aos riscos existentes no ambiente de trabalho e os métodos e procedimentos aplicados para execução das atividades, propondo medidas para eliminação ou atenuação dos riscos observados; informar aos superiores hierárquicos e demais servidores sobre os riscos existentes nas atividades e locais de trabalho, por escrito (parecer técnico, ordem de serviço, etc.); propor medidas para adequações nos métodos e procedimentos de trabalho com a finalidade de eliminar, neutralizar ou atenuar a exposição aos riscos de acidente; fiscalizar e acompanhar a adequação dos locais de trabalho, embasado nos relatórios emitidos; Implementar os procedimentos de segurança no trabalho através de elaboração de documentos informativos; elaborar ou acompanhar o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, o LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, e monitorar as propostas de adequação de segurança nele constantes; efetuar medições diversas (nível de ruído, iluminação, ventilação, concentração de gases, temperatura, etc.) nos locais de trabalho; avaliação de postos de trabalho por função para posterior elaboração de relatórios apontando os riscos inerentes; Elaborar relatórios estatísticos de ocorrência de acidentes do trabalho; avaliar atividades e locais de trabalho para emissão de laudos de insalubridade e periculosidade; investigar e analisar acidentes de trabalho, levantar as causas e propor medidas corretivas; definir, especificar e inspecionar Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva e sinalização adequados para cada atividade e fiscalizar a sua utilização; inspecionar unidades extintoras e redes de combate a



	<p>incêndio das instalações e informar às áreas sobre as não conformidades encontradas; acompanhar a aplicação das normas de segurança do trabalho específicas nos projetos de instalação de máquinas, construção, ampliação, reforma, arranjos físicos de obras da Prefeitura, entre outros; elaborar o PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário dos servidores, quando solicitado, com base nos registros ambientais dos servidores; elaborar e/ou ministrar treinamentos voltados à segurança do trabalho; participar de eventos pertinentes à área de segurança e proteção, visando o intercâmbio e aprimoramento profissional; cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destino dos resíduos industriais, incentivando a conscientização do servidor da sua importância para a vida; solicitar a paralisação imediata das atividades/serviços onde forem identificados riscos graves e iminentes de ocorrência de acidente de trabalho; realizar a integração de segurança junto às contratadas antes do início das atividades, bem como inspecionar todos os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços; acompanhar e fiscalizar serviços terceirizados ou quarterizados pelo Município de Montividiu-GO, no que tange especificamente aos aspectos da segurança do trabalho; participar de elaboração ou reforma de normas regulamentadoras de leis e decretos municipais referentes à segurança do trabalho; assessorar e executar demais atividades inerentes à função essencial do cargo; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.</p>
--	--

**ANEXO II**  
**Dos cargos a serem mantidos**

<b>Cargo*</b>	<b>Analista de Processo Ambiental</b>
<b>Quantitativo</b>	03
<b>Carga Horária</b>	40 horas semanais
<b>Vencimento</b>	R\$ 3.301,80
<b>Requisitos</b>	Nível Superior Completo em Ciências Biológicas ou Engenharia Ambiental ou Engenharia Florestal e registro no respectivo conselho de classe.
<b>Atribuições</b>	Administrar processos relacionados a autorização, intervenção, regularização e licenças ambientais, com vistas as normas legais e técnicas exigidas, sob orientação das diretrizes estabelecidas pelo órgão executivo ambiental municipal. Elaborar diagnósticos, pareceres, manifestações e relatórios das ações e serviços ambientais, com classificação de aspectos e impactos, realizando a identificação da legislação ambiental aplicável, análise de documentos, registros e georreferenciamento, redação e avaliação técnica de procedimentos e instruções de trabalhos ambientais. Realizar vistorias, relatórios e coordenar inspeções ambientais em campo, bem como participar



	de coleta de amostras e monitoramento atmosférico, de água e solo, emissão de particulados e efluentes. Desenvolver e gerenciar planos, programas e projetos de políticas ambientais, bem como realizar auditoria interna dos trabalhos, fazer reuniões de abertura de conformidade legal em fornecedores, prestadores de serviço e usuários de certificação. Fazer a divulgação e treinamentos de políticas públicas do setor, trabalhos de comunicação, educação e conscientização ambiental.
--	---

\*Redação dada pela Lei nº 1.304 de 10 de setembro de 2019.

<b>Cargo*</b>	<b>Auxiliar Administrativo</b>
<b>Quantitativo**</b>	58
<b>Carga Horária</b>	40 horas semanais
<b>Vencimento</b>	R\$ 1.600,00
<b>Requisitos</b>	Ensino médio completo
<b>Atribuições</b>	Recepção de pessoas e documentos; Realização de trabalhos datilográficos e de digitação; Transporte de documentos; Manuseio de aparelhos de comunicação e de fotocópiação; Encargos relativos a secretariado e escritório; Encargos relativos a aquisição, armazenamento, distribuição e controle de material destinado aos diferentes órgãos do Município; Encargos compatíveis com os típicos de sua formação técnica; Encargos relativos à vigilância sanitária; Outras atividades compatíveis com seu grau de instrução.

\*Redação dada pela Lei nº 599 de 18 de outubro de 2001.

\*\* Aumenta de 52 para 58 vagas.

<b>Cargo*</b>	<b>Controlador Interno</b>
<b>Quantitativo</b>	01
<b>Carga Horária</b>	40 horas semanais
<b>Vencimento</b>	R\$ 2.201,20
<b>Requisitos</b>	Curso Superior em qualquer área
<b>Atribuições</b>	Supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal; Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto A. eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas; Exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município; Avaliar a execução das metas do Plano Plurianual e dos programas do governo, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes; Avaliar a execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente; Avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; Avaliar o objeto dos



	<p>programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno; Subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo do Prefeito, dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública; Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município; Prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; Auditar os processos de licitações dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros; Auditar os serviços do órgão o de trânsito, multa dos veículos do Município, sindicâncias administrativas, documentação dos veículos, seus equipamentos, atuação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI; Auditar o sistema de previdência dos servidores, regime próprio ou regime geral de previdência social; Auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras; Auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento; Analisar contratos emergenciais de prestação de serviço, autorização legislativa e prazos; Apurar existência de servidores em desvio de função; Analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos; Auditar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações e prescrição; Examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes; Exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno.</p>
--	--

\*Redação dada pela Lei nº 1.305 de 10 de setembro de 2019.

<b>Cargo*</b>	<b>Enfermeiro</b>
<b>Quantitativo**</b>	16
<b>Carga Horária***</b>	40 horas semanais
<b>Vencimento</b>	R\$ 3.919,25
<b>Requisitos</b>	Curso Superior Completo em Enfermagem e registro no órgão competente.
<b>Atribuições****</b>	Organizar e dirigir os serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços da assistência de Enfermagem; Emitir de parecer sobre matéria de Enfermagem; Consultar de Enfermagem; Cuidados diretamente de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida; Cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos



	<p>adequados e capacidade de tomar decisões imediatas, tais como: integrante da equipe de saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; Participar de projetos de construção ou reforma de unidades de internação; Prevenir e controlar o sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; Participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; Participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daquelas prioritários e de alto risco; Acompanhar a evolução e do trabalho de parto; Executar e assistir obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia; Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho. Orientar e acompanhar a saúde de crianças e idosos, orientar quanto ao controle de verminose, hipertensão, diabetes, doenças respiratórias, hanseníase, tuberculose e demais patologias, realizar palestras comunitárias, vacinar, acompanhar a aplicação do receituário médico, realizar curativos, auxiliar nos procedimentos cirúrgicos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.</p>
--	---

\*Redação dada pelas Leis nº: 599 de 18 de outubro de 2001; 916 de 24 de novembro de 2010 e 1.192 de 18 de março de 2016.

\*\*Aumenta de 13 para 16 vagas.

\*\*\* Redação dada pelas Leis nº: 1.238 de 10 de abril de 2018 e 1.254 de 16 de agosto de 2018.

\*\*\*\*Redação dada pela Lei nº 1.146 de 11 de março de 2015;

<b>Cargo*</b>	<b>Fiscal Ambiental</b>
<b>Quantitativo</b>	03
<b>Carga Horária</b>	40 horas semanais
<b>Vencimento</b>	R\$ 2.751,50
<b>Requisitos</b>	Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental, ou Engenharia Florestal, ou Engenharia Agrônômica, ou Engenharia Sanitária, ou Engenharia Química, ou Ciências Biológicas, ou Geografia e Tecnologia em Saneamento Ambiental, reconhecido pelo MEC



<b>Atribuições</b>	Atuar na fiscalização do município para atendimento de denúncias ambientais; realizar lavratura de autos de notificação e de infração; realizar vistorias; elaborar relatórios das vistorias; articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento; sempre que necessário; desempenhar outras tarefas que por suas características, se incluam em sua esfera de competência.
--------------------	--

\*Redação dada pela Lei nº 1.304 de 10 de setembro de 2019.

<b>Cargo*</b>	<b>Fiscal de Tributos</b>
<b>Quantitativo**</b>	04
<b>Carga Horária</b>	40 horas semanais
<b>Vencimento</b>	R\$ 2.055,37
<b>Requisitos</b>	Ensino Médio Completo
<b>Atribuições***</b>	Executar atividades de fiscalização tributária fazendária; controlar tarefas relativas à tributação, fiscalização e arrecadação; examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, alvará de licença e funcionamento, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes; expedir notificações, autos de infração e lançamentos previstos em lei, regulamentos e no código tributário municipal; instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências; orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e às posturas municipais; colaborar com as cobranças da Secretaria de Fazenda, em razão de obras públicas executadas; visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento das taxas e impostos municipais; verificar a existência de mercadorias desacompanhadas ou descobertas de documentação fiscal idônea, em poder de contribuintes da referida documentação, conferido inclusive, o seu registro fiscal; manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais; verificar a legislação, fazendo uso nas situações pertinentes; emitir guias para o recolhimento das contribuições, junto ao órgão municipal ou instituições financeiras; realizar inspeção e auditoria em coletorias municipais e postos fiscais, quando para isto designado, inclusive em agentes externos autorizados ou conveniados; elaborar relatório de vistoria. Lançamento de créditos tributários no âmbito distrital ou municipal; desempenhar outras atividades correlatas ao cargo.

\*Redação dada pela Lei nº 599 de 18 de outubro de 2001.

\*\* Redação dada pela Lei nº 1.327 de 22 de abril de 2020.

\*\*\* Redação dada pelas Leis nº: 1.244 de 14 de maio de 2018 e 1.249 de 04 de julho de 2018.

<b>Cargo*</b>	<b>Fiscal de Vigilância Sanitária</b>
<b>Quantitativo</b>	02
<b>Carga Horária**</b>	40 horas semanais
<b>Vencimento</b>	R\$ 2.055,37
<b>Requisitos</b>	Ensino Médio completo





<b>Atribuições</b>	<p>Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneantes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População; identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanitários e correlatos); realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surto, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as</p>
--------------------	--



	condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e grau de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde; entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; executar outras tarefas correlatas.
--	---

\* Redação dada pela Lei nº 1.242 de 14 de maio de 2018.

\*\* Redação dada pela Lei nº 1.286 de 05 de abril de 2019.

<b>Cargo*</b>	<b>Merendeira</b>
<b>Quantitativo**</b>	30
<b>Carga Horária</b>	30 horas semanais
<b>Vencimento</b>	R\$ 1.400,00
<b>Requisitos</b>	Ensino Fundamental I completo
<b>Atribuições</b>	Executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de merenda, selecionando alimentos, preparando refeições em geral.

\*Redação dada pelas Leis nº: 599 de 18 de outubro de 2001 e 800 de 16 de novembro de 2006.

\*\*Aumenta de 17 para 30 vagas.

<b>Cargo*</b>	<b>Motorista de Veículo Leve</b>
<b>Quantitativo**</b>	07
<b>Carga Horária</b>	40 horas semanais
<b>Vencimento</b>	R\$ 1.600,00
<b>Requisitos</b>	Ensino fundamental Completo e possuir Carteira de Nacional de Habilitação – categoria "AC".
<b>Atribuições***</b>	Dirigir os veículos leves do Poder Executivo Municipal; Recolher veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; Manter em perfeitas condições de funcionamento os veículos; Fazer reparo de urgência; zelar pela conservação dos veículos, que lhe forem confiados; providenciar os abastecimentos de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

\*Redação dada pela Lei nº 599 de 18 de outubro de 2001.

\*\*Aumenta de 04 para 07 vagas.

\*\*\*Redação dada pela Lei nº 1.146 de 11 de março de 2015.

<b>Cargo*</b>	<b>Odontólogo</b>
<b>Quantitativo**</b>	04
<b>Carga Horária***</b>	40 horas semanais



<b>Vencimento</b>	R\$ 3.919,25
<b>Requisitos</b>	Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no Conselho Regional de Odontologia
<b>Atribuições****</b>	<p>Prestar atendimento odontológico ao município, objetivando prevenção, diagnóstico e tratamento das afecções dos dentes e da boca e melhorar a estética bucal; realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos nas normas operacionais vigentes; realizar exames nos dentes e na cavidade bucal, utilizando aparelhos específicos para verificar a presença de cáries e outras afecções; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos e exames adequados para estabelecer o tipo de tratamento; efetuar extrações, limpeza, profilática selante aplicação de flúor e demais procedimentos necessários; efetuar administração de anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; prescrever ou administrar medicamentos para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou tratar de infecções da boca e dentes; realizar a limpeza profilática dos dentes e gengivas extraíndo o tártaro para eliminar a instalação de focos de infecção; substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas para completar ou substituir o órgão dentário; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; priorizar o atendimento a pacientes que apresentem quadros de infecção e dor; orientar os pacientes quando aos cuidados com a higiene bucal; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; participar da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projetos; executar as ações de assistência integral, aliado à atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; registrar os dados coletados lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; prescrever medicamentos quando necessário; providenciar o preenchimento das fichas e relatórios informando as atividades dos serviços prestados; aconselhar os pacientes quanto aos cuidados de higiene, orientando-os na proteção dos dentes e gengivas; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; supervisionar o trabalho desenvolvido pelos auxiliares de dentista; zelar pela</p>



	conservação do patrimônio público; manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal; buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
--	--

\*Redação dada pela Lei nº 916 de 24 de novembro de 2010.

\*\*Redação dada pela Lei nº 1.192 de 18 de março de 2016.

\*\*\*Redação dada pela Lei nº 1.254 de 16 de agosto de 2018.

\*\*\*\*Redação dada pela Lei nº 1.146 de 11 de março de 2015.

<b>Cargo*</b>	<b>Operador de Máquinas</b>
<b>Quantitativo**</b>	06
<b>Carga Horária***</b>	40 horas semanais
<b>Vencimento</b>	R\$ 2.200,00
<b>Requisitos</b>	Ensino Fundamental completo e experiência anterior na área
<b>Atribuições****</b>	Operar tratores de esteira, pá-carregadeira, retroescavadeira e máquinas pesadas em geral, executando as tarefas pertinentes a utilização dos mesmos na área urbana e rural; vistoriar as máquinas e zelar pela manutenção, conservando-as em perfeitas condições de higiene e funcionamento; recolher as máquinas à garagem assim que as tarefas forem concluídas. Executar outras atividades atinentes ao seu cargo.

\*Redação dada pela Lei nº 599 de 18 de outubro de 2001.

\*\*Aumenta de 05 para 06 vagas.

\*\*\*Redação dada pela Lei nº 1.286 de 05 de abril de 2019.

\*\*\*\*Redação dada pela Lei nº 1.244 de 14 de maio de 2018.

<b>Cargo*</b>	<b>Técnico de Enfermagem</b>
<b>Quantitativo**</b>	26
<b>Carga Horária</b>	40 horas semanais
<b>Vencimento</b>	R\$ 1.700,00
<b>Requisitos</b>	Ensino médio, curso técnico em enfermagem e registro no COREN.
<b>Atribuições</b>	Assistir ao Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência da saúde; na execução e participação dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; na aplicação de medicamentos prescritos por médico, via oral, endovenosa, intramuscular, fazer curativos; participação nos programas de higiene e



	segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro e a as referidas no Art. 9º deste Decreto: integrar a equipe de saúde. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
--	---

\*Redação dada pela Lei nº 800 de 16 de novembro de 2006.

\*\*Aumenta de 17 para 26 vagas.

**ANEXO III**  
**Dos cargos a serem alterados**

<b>Cargo*</b>	<b>Auxiliar de Dentista</b>
<b>Quantitativo**</b>	04
<b>Carga Horária</b>	40 horas semanais
<b>Vencimento</b>	R\$ 1.600,00
<b>Requisitos</b>	Ensino Médio Completo e curso de auxiliar em saúde bucal
<b>Atribuições</b>	Atuar em diferentes órgãos do Município para organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais na intervenções clínicas; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras, preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho, realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas e biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamentos de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção, zelar pela conservação dos equipamentos e materiais do consultório odontológico; executar outras tarefas correlatas. Sob supervisão do cirurgião dentista realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; Agendar o paciente e orienta-lo quanto ao retorno e à preservação do tratamento; Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante a saúde bucal; Realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde da Família, e espaços sociais identificados; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento, executar outras atividades correlatas, e julgadas cabíveis, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

\*Redação dada pelas Leis nº: 599 de 18 de outubro de 2001 e 630 de 08 de outubro de 2002.



\*\* Aumenta de 03 para 04 vagas.

\*\*\* Dá nova redação à medida que vagarem (atualmente temos 01 vaga ocupada) e serão utilizadas para os novos provimentos.

<b>Cargo*</b>	<b>Auxiliar de Serviços Gerais</b>
<b>Quantitativo**</b>	110
<b>Carga Horária</b>	40 horas semanais
<b>Vencimento</b>	R\$ 1.400,00
<b>Requisitos</b>	Ensino Fundamental I completo
<b>Atribuições***</b>	<p>Executa o serviço de limpeza das vias, utilizando pás, vassouras apropriadas, ferramentas e máquinas, para manter a conservação e limpeza do município. Prepara a terra, rebaixando, se necessário, adubando e corrigindo suas deficiências, para receber mudas e plantas. Auxilia na poda das plantas na época certa, utilizando ferramentas destinadas a este fim, para manter o ambiente harmônico, limpo e agradável. Combate as pragas e controla as doenças, utilizando produtos químicos naturais, para evitar a propagação e o desequilíbrio da natureza. Separa os entulhos em tipos, empilhando-os para processar o reaproveitamento ou sucateamento, afim de proteger o ambiente. Cuida da conservação de áreas internas e externas, executando a limpeza e a manutenção das instalações, tais como serviços de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, em máquinas e equipamentos eletrônicos, restauração de alvenaria, pintura e outros. Executa serviços de troca de lâmpadas, instalações de luminárias, atendendo a solicitações, para garantir o desenvolvimento dos trabalhos. Executa a ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes ao poder público, verificando se portas, janelas, portões e outras vias acesso estão fechados corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos. Reúne e amontoa a poeira, fragmentos e detritos espalhados pelo pátio, que causem incomodo ou ofereçam perigo aos servidores, empregando ancinho e outros instrumentos apropriados para recolhê-lo. Efetua a poda e a capinação de ervas daninhas que prejudiquem o aspecto e asseio do município. Auxilia na remoção de móveis de uma sala para outras ou de um departamento para outro, quando solicitado. Realiza pequenos reparos em móveis, divisórias, foros ou outros que se fizerem necessários. Zela pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento. Auxiliar no preparo das refeições, sobremesas, lanches, etc. Manter a ordem e a limpeza da cozinha, procedendo à coleta e a lavagem das bandejas, talheres, etc. Auxiliar no serviço de copeira em geral. Realizar serviço de limpeza nas dependências em geral da cozinha e refeitório. Auxiliar na seleção de verduras, carnes, peixes e cereais para preparação do alimento.</p>



	Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços. Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
--	---

\*Redação dada pela Lei nº 599 de 18 de outubro de 2001.

\*\* Aumenta de 52 para 110 vagas.

\*\*\* Dá nova redação à medida que vagarem (atualmente temos 32 vagas ocupadas) e serão utilizadas para os novos provimentos.

<b>Cargo*</b>	<b>Coveiro</b>
<b>Quantitativo**</b>	03
<b>Carga Horária</b>	40 horas semanais
<b>Vencimento</b>	R\$ 1.400,00
<b>Requisitos</b>	Ensino Fundamental I completo
<b>Atribuições***</b>	Preparar a sepultura, escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes, para permitir sepultamentos dentro da programação estabelecida pela administração do cemitério; providenciar e executar a colocação dos caixões e urnas nos jazigos ou nichos; fechar a sepultura, para assegurar inviolabilidade do túmulo; construir a base de jazigos, gavetas ou nichos dentro dos padrões legais, de acordo com a determinação da chefia; executar serviços de inumação e exumação; manipular cadáveres; auxiliar no transporte de caixões; auxiliar na montagem de velórios realizados no cemitério; efetuar serviços de conservação e limpeza do cemitério; zelar pela segurança do cemitério; conservação e limpeza das máquinas e equipamentos de trabalho; executar outras tarefas afins.

\*Redação dada pela Lei nº 599 de 18 de outubro de 2001.

\*\* Aumenta de 01 para 03 vagas.

\*\*\*Cargo não ocupado e foram estabelecidas novas atribuições.

<b>Cargo*</b>	<b>Educador Físico</b>
<b>Quantitativo</b>	01
<b>Carga Horária</b>	40 horas semanais
<b>Vencimento</b>	R\$ 3.101,40
<b>Requisitos</b>	Ensino Superior Completo em Educação Física e registro no CREF
<b>Atribuições**</b>	Atuar no desenvolvimento de atividades físicas e práticas junto à comunidade no âmbito do Município; analisar criticamente a realidade social, para nela intervir por meio das diferentes manifestações da atividade física e esportiva, tendo por finalidade aumentar as possibilidades de adoção de um estilo de vida fisicamente ativo e saudável; participar do desenvolvimento de programas e projetos de promoção da saúde e prevenção de doenças, com ações voltadas às atividades de elaboração, acompanhamento, controle e avaliação dos mesmos; participar da elaboração de projetos e programas de saúde; atender beneficiários, traçar o plano de atividade física, reeducar



postura, acompanhar evolução e orientar condutas; estimular adesão e continuidade da atividade assim como restringir excesso de atividade física praticada pelos beneficiários que possam ter a saúde comprometida; articular ações, de forma integrada para elaborar, implementar e acompanhar as políticas do Administração Municipal; preparar o ambiente, prescrever atividades, operar equipamentos e instrumentos de trabalho úteis para a prática das atividades físicas/práticas corporais; diagnosticar e planejar programas no âmbito da saúde, trabalho e segurança, educação e lazer; orientar a participação da comunidade em ações educativas, definir estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos, participar de programas e campanhas de saúde do trabalhador; veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar educação permanente em atividades físicas/práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente; articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; capacitar os profissionais, inclusive os agentes comunitários de saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais; supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes ESF na comunidade; articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente, com vistas a intersectorialidade, ações que se integram a outras políticas sociais, como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; avaliar em conjunto com as ESF e o Conselho de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; representar tecnicamente a



	Prefeitura junto aos órgãos competentes; executar outras atividades correlatas, de acordo com as necessidades e orientação superior.
--	--

\*Redação dada pela Lei nº 1.123 de 03 de outubro de 2014.

\*\*Cargo não ocupado e foram estabelecidas novas atribuições.

<b>Cargo*</b>	<b>Farmacêutico</b>
<b>Quantitativo</b>	02
<b>Carga Horária</b>	30 horas semanais
<b>Vencimento</b>	R\$ 3.101,40
<b>Requisitos</b>	Ensino Superior Completo em Farmácia e devido registro no órgão fiscalizador da profissão.
<b>Atribuições**</b>	Atuar em conformidade com as diretrizes legais que regem o Sistema Único de Saúde (SUS); assumir a responsabilidade técnica, junto à vigilância sanitária e conselho regional de farmácia dos serviços sob sua responsabilidade; Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento de projetos, ações e serviços de Assistência Farmacêutica em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico; Elaborar e emitir laudos e pareceres técnicos em sua área de atuação; Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e a outros profissionais, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso; desenvolver atividades clínicas, promovendo o cuidado e o acompanhamento farmacêutico, visando a melhoria da qualidade de vida da população; participar de comissões técnicas; Gerenciar, assessorar, responder técnica e legalmente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos, garantindo o uso racional, organizar e estruturar a Central de abastecimento farmacêutico e a farmácia do Município, de acordo com as normas vigentes; Subsidiar os profissionais da área da saúde com informações relacionadas ao uso correto de medicamentos; Elaborar o planejamento das ações e serviços da Assistência Farmacêutica no contexto do trabalho em equipe multidisciplinar e interdisciplinar, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde; Elaborar manual de normas e procedimentos operacionais visando uniformizar os procedimentos e conduta realizados pelo Serviço de Assistência Farmacêutica Municipal; Elaborar Plano de Gerenciamento de Resíduos, adequado à realidade local e de acordo com as legislações vigentes; Registrar o atendimento segundo normas e procedimentos estabelecidos visando documentar as atividades de dispensação de medicamentos, tendo em vista necessidades administrativas, técnicas e éticas, além da avaliação das informações obtidas (avaliação de indicadores); Desempenhar trabalhos de educação em saúde direcionados aos diversos perfis da população; Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da saúde envolvidos direta ou indiretamente em atividades de Assistência Farmacêutica



	Municipal; treinar e capacitar os auxiliares de farmácia para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica; desempenhar funções de dispensação quando a serviço do público em geral; Promover a Farmacovigilância; cumprir e fazer cumprir normas e rotinas da Secretaria Municipal da Saúde em conformidade com código de ética profissional; Atuar na Comissão de Farmácia e Terapêutica do município, participando dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instituições congêneres; quando designado para a Vigilância Sanitária, fiscalizar farmácias, distribuidoras e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, em conformidade com a legislação vigente; Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes e/ou estagiários; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
--	---

\*Redação dada pela Lei nº 916 de 24 de novembro de 2010.

\*\*Cargo não ocupado e foram estabelecidas novas atribuições.

<b>Cargo*</b>	<b>Fiscal de Postura e Edificações</b>
<b>Quantitativo**</b>	03
<b>Carga Horária</b>	40 horas semanais
<b>Vencimento</b>	R\$ 2.055,37
<b>Requisitos</b>	Ensino médio completo
<b>Atribuições***</b>	Tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais e da legislação urbanística; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; aplicar corretamente o seu poder de polícia com base na legislação competente; efetuar trabalhos de inspeção e fiscalização em obras e edificações, para verificar o cumprimento das normas e do projeto aprovado pela Prefeitura Municipal; fiscalizar o cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento de solo, posturas municipais, código de obras ou lei correlata; fiscalizar a aplicação de normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênios, relacionadas ao zoneamento, urbanização, meio ambiente, direitos e defesa do consumidor, transportes, edificações e de posturas em geral e aquelas atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia; fiscalizar e inspeção das instalações de sistemas de proteção na execução de edificações, para se evitar riscos e danos ao público e às propriedades próximas, especialmente no que se refere à colocação de bandejas, andaimes e telas de proteção; fiscalizar, inspecionar e redigir levantamentos com a finalidade de reprimir as construções clandestinas, bem como aquelas que estejam em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal; fiscalizar construções em prédios públicos; fiscalizar e inspecionar as comunicações de início de obras e a instalação, em local visível, da placa informativa que contém os dados do Responsável Técnico; expedir notificações, lavrar autos de infração e imposição de multa e apreensão, garantir a notificação formal, bem



como requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções; auxiliar na elaboração do relatório geral de fiscalização; solicitar à secretaria competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; realizar vistoria em procedimentos de licenciamento de atividade e de construção, bem como para edição do termo de habite-se; promover a interdição de estabelecimentos de atividades econômicas, o embargo e execução de obras e loteamentos; examinar modificações de projetos e afins, acompanhando in loco sua execução; prestar as informações em processos administrativos e emitir termo de embargos e apreensões; fiscalizar normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênios, relacionadas ao zoneamento, urbanização, meio ambiente, direitos e defesa do consumidor, transportes, edificações e de posturas em geral e aquelas atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia; manter-se atualizado sobre política de fiscalização de obras, de posturas, vigilância sanitária e legislações ambiental, tributária, econômica e financeira da União, do Estado e do Município, acompanhando as alterações e divulgações em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente; exercer ação fiscalizadora geral, observando as normas contidas no Código de Posturas Municipal e regulamentos específicos; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, em face dos artigos que expõem, vendem ou manipulam e dos serviços que prestam; auxiliar no controle de produtos nas feiras e mercados municipais; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, e à observância de aspectos estéticos; inspecionar o funcionamento de feiras livres e mercados públicos, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, instalação, horário, organização e outros aspectos regulamentados por leis, normas ou outros atos próprios da Administração Municipal; verificar a regularidade da exibição e utilização de anúncios, autôfalantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como a propaganda comercial afixada em muros, tapumes e vitrines; verificar o horário de abertura e fechamento do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias; verificar, além das indicações de segurança, o cumprimento de posturas relativas à fabricação, manipulação, ao depósito, embarque, desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos; receber as mercadorias apreendidas e guardá-las em depósitos públicos, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais, inclusive o pagamento de multas; apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos; verificar o licenciamento de placas



comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; verificar o licenciamento para instalação de circos, shows, parques de diversão e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; embargar, interditar e lacrar estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços e eventos irregulares; verificar as violações às normas sobre poluição sonora: uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, alto-falantes e bandas de música, entre outras; fiscalizar os serviços prestados pelas concessionárias de água, luz, telefone e outros, fiscalizando a localização de estações, antenas, estado de conservação de postes, fiação e equipamentos; acompanhar e emitir licença, quando for o caso, para a realização de obras de reparo, manutenção e ampliação dos serviços concedidos em logradouros públicos municipais; prevenir e/ou agir em relação às ações não respeitadas à sociedade, como obstrução de calçadas com quaisquer tipos de materiais de construção, entulhos, produtos de qualquer natureza; fiscalizar calçadas e muros, cabendo manter permanente vigilância sobre as calçadas e muros da cidade, para constatar a necessidade de construção ou reparo, bem como atentar quanto à obstrução não legal; fiscalizar a limpeza de terrenos baldios, construção de muro e passeio públicos, obstáculos em vias de trânsito de pedestres e colocação de caçambas; fiscalizar o escoamento de concreto e terra em via pública, bem como a retirada de terra em áreas do Município; fiscalizar a pintura de guias em via pública, a limpeza de imóveis abandonados, a poda de árvores, bem como a sua erradicação; fiscalizar e dar atendimento às reclamações de poluição visual (faixas, cartazes, outdoors, painéis, etc.), e poluição sonora (carros de som, som em veículos particulares, em estabelecimentos comerciais, etc.), poluição atmosférica (chaminé, marmorarias, queimadas, etc.), poluição do solo, poluição da água, etc., emissão de laudos de vistoria e pareceres acerca de assuntos ambientais e aferição de ruídos nos termos das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas; atender e orientar o contribuinte, informando sobre impostos, processos, cumprimento da legislação municipal e outros assuntos relacionados com seu trabalho; auxiliar na realização de pesquisas de campo, para possibilitar a atualização dos cadastros fiscal e urbanístico; informar aos órgãos competentes dados relativos à construção, demolição e legalização de imóveis e outros que se defronte quando em exercício de atividade de fiscalização; orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe; instaurar processos por infração verificada pessoalmente; participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações; propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; formular críticas e propor sugestões





	<p>que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes; participar das atividades administrativas e de apoio referentes à sua área de atuação; redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos à sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares; participar de estudos sobre situações e/ou problemas identificados na área de fiscalização, opinando, oferecendo sugestões; fiscalizar a carga e descarga de material nas vias públicas; realizar exames, vistorias, perícias, verificações, avaliações, cálculos e estimativas nas rondas realizadas em nome da Prefeitura Municipal; participar a critério da Administração, de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações na área de ação da fiscalização; articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário; redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de sua área de atuação; manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas, mediante emissão de relatórios periódicos de atividades; desempenhar outras atividades que vierem a ser determinadas pela Administração Municipal, em funções da mesma natureza, eventuais ou não, ligadas à sua área de atuação.</p>
--	---

\*Redação dada pela Lei nº 599 de 18 de outubro de 2001.

\*\* Aumenta de 01 para 03 vagas.

\*\*\*Cargo não ocupado e foram estabelecidas novas atribuições.

<b>Cargo*</b>	<b>Fisioterapeuta</b>
<b>Quantitativo</b>	04
<b>Carga Horária</b>	30 horas semanais
<b>Vencimento</b>	R\$ 3.101,40
<b>Requisitos</b>	Curso superior completo em Fisioterapia e registro profissional em órgão competente.
<b>Atribuições</b>	Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, intervindo na prevenção, através da atenção primária e também em nível secundário e terciário de saúde por julgar o profissional habilitado para realizar procedimentos tais como: imobilizações de fraturas, mobilização de secreções em pneumopatas, tratamento de pacientes com AVC na fase de choque, tratamento de pacientes cardiopatas durante o pré e pós cirúrgico, analgesia através da manipulação e do uso da eletroterapia; Realizar atendimentos domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e/ou degenerativas, pacientes acamados ou impossibilitados. Encaminhando à serviços de maior complexidade, quando julgar necessário; Prestar atendimento pediátrico a pacientes portadores de doenças neurológicas com retardo no DNPM (desenvolvimento neuropsicomotor), mal formações congênitas, distúrbios nutricionais, afecções respiratórias, deformidades posturais; pois com os



	<p>procedimentos ou recursos fisioterápicos o número de hospitalizações pode ser reduzido, a progressão das lesões pode ser evitada ou acentuada e o desenvolvimento motor normal pode ser estimulado; Orientar os pais ou responsáveis, pois qualquer tratamento ou procedimento realizado em pediatria deve contar com a dedicação e a colaboração da família, para que este seja completo e eficaz; Realizar técnicas de relaxamento, prevenção e analgesia para diminuição e/ou alívio da dor, nas diversas patologias ginecológicas; No pré-natal e puerpério, devido as modificações gravídicas locais e gerais, o fisioterapeuta pode atuar nestas fases da vida da mulher realizando condicionamento físico, exercícios de relaxamento e orientações de como a gestante deve proceder no pré e no pós parto para que ela possa retornar às suas atividades normalmente; Na prevenção de câncer, o profissional pode orientar quanto ao diagnóstico precoce: Papanicolau e auto exame das mamas. Realizar procedimentos ou técnicas fisioterápicas afim de evitar as complicações da histerectomia e da mastectomia, incluindo drenagem linfática como forma de tratamento; Realizar programas de atividades físicas e psicossociais com o objetivo de aliviar os sintomas dessa fase da vida da mulher, onde ela passa da fase reprodutiva para a não reprodutiva (climatério); Desenvolver atividades físicas e culturais para a terceira idade, para que o idoso consiga realizar suas atividades diárias de forma independente, melhorando sua qualidade de vida e prevenindo as complicações decorrentes da idade avançada; Orientar a família ou responsável, quanto aos cuidados com o idoso ou paciente acamado; Desenvolver programas de atividades físicas, condicionamento cardiorrespiratória e orientações nutricionais para o obeso, prevenindo com a isso a instalação de enfermidades relacionadas a obesidade; Em patologias específicas, com a Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes melitus, Tuberculose e Hanseníase – prescrever atividades físicas, principalmente exercícios aeróbicos, afim de prevenir e evitar complicações decorrentes, prescrever exercícios/técnicas respiratórias para diminuir o tempo de internação hospitalar e prevenir deformidades que levam às incapacidades; Atuar de forma integral às famílias, através de ações interdisciplinares e intersetoriais, visando assistência e a inclusão social das pessoas portadores de deficiência e incapacitadas.</p>
--	--

\*Cargo não ocupado e dá nova redação, revogando a Lei nº 1.146 de 11 de março de 2015.

<b>Cargo*</b>	<b>Mecânico</b>
<b>Quantitativo</b>	01
<b>Carga Horária</b>	40 horas semanais
<b>Vencimento</b>	R\$ 1.800,00
<b>Requisitos</b>	Ensino médio completo e experiência comprovada na área
<b>Atribuições</b>	Atuar em atividades relativas à área de montagem, desmontagem, reparo e manutenção de veículos, máquinas e equipamentos; consertar veículos automotores e máquinas leves e pesadas em geral, efetuando a reparação, manutenção e conservação visando assegurar as condições de



	<p>funcionamento; examinar os veículos, máquinas e equipamentos, inspecionando diretamente, ou através de aparelhos ou banco de provas, para determinar defeitos e anormalidades de funcionamento; efetuar a desmontagem, procedendo ajustes ou substituição de peças do motor, dos sistemas de freios, de ignição, de direção, de alimentação de combustível, de transmissão e de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar o seu funcionamento; recondicionar o equipamento elétrico do veículo ou máquina rodoviária, o alinhamento da direção e a regulagem dos faróis, enviando para oficinas especializadas as partes mais danificadas, para complementar a manutenção do veículo; orientar e acompanhar a limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, providenciando os acessórios necessários para a execução dos serviços; efetuar a montagem dos demais componentes dos veículos e máquinas rodoviárias, guiando-se pelos desenhos ou especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização; testar os veículos e máquinas uma vez montados, para comprovar o resultado dos serviços realizados; examinar o veículo inspecionando-o para determinar os defeitos e anormalidades do funcionamento; auxiliar na manutenção e reparo de veículos, carrocerias, motores, máquinas e equipamentos; reparar defeitos, substituindo peças, fazendo ajustes, regulagens e lubrificação, segundo orientações; fazer o desmonte, limpeza e a montagem do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes; providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem dos faróis do veículo; montar, desmontar assentos; retirar faróis, cintos, revestimentos e carpete e providenciar seu reparo ou manutenção; zelar pela limpeza, conservação e manutenção dos aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho; orientar e executar serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva em veículos leves, pesados, máquinas, motores e equipamentos; efetuar ajustes, reparos, reformas e manutenção em geral em equipamentos diversos, interpretando manuais e normas técnicas; realizar diagnósticos técnicos e prescrever serviços corretivos e de manutenção, peças, ferramentas e mão-de-obra necessária; identificar e prescrever necessidades de serviços de terceiros; utilizar instrumentos de medição, desenhos e esquemas técnicos para o desempenho adequado de suas funções; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; manter-se atualizado quanto às técnicas e tecnologias relacionadas à área de atuação; executar outras tarefas correlatas ao cargo.</p>
--	---

\*Cargo não ocupado e dá nova redação, revogando as Leis nº: 1.244 de 14 de maio de 2018 e 1.286 de 05 de abril de 2019.

<b>Cargo*</b>	<b>Médico Clínico Geral</b>
---------------	-----------------------------



<b>Quantitativo</b>	01
<b>Carga Horária</b>	40 horas semanais
<b>Vencimento</b>	R\$ 11.124,24
<b>Requisitos</b>	Superior Completo em Medicina + Inscrição no Órgão da Classe
<b>Atribuições</b>	Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito. Realizar todos os procedimentos prescritos pelo Ministério da Saúde/Secretaria Municipal de Saúde com REFERÊNCIA ou VENCIMENTO às necessidades das unidades de saúde do município.

\*Cargo não ocupado e dá nova redação, revogando a Lei nº 1.189 de 18 de março de 2016.

<b>Cargo*</b>	<b>Motorista de Veículo Pesado</b>
<b>Quantitativo**</b>	17
<b>Carga Horária</b>	40 horas semanais
<b>Vencimento</b>	R\$ 1.800,00
<b>Requisitos***</b>	Ensino Fundamental I Completo e CNH categoria “D” + Curso específico na área de Transporte Escolar
<b>Atribuições***</b>	Dirigir veículos da frota municipal, transportando materiais e equipamentos; executar atividades de Transporte Escolar, conduzindo alunos da Rede Municipal de Ensino e beneficiários do Transporte Escolar, zelando pela segurança dos mesmos e pela conservação dos veículos do Município e pautando-se pelas normas e sinalizações de trânsito dispostas no Código de Trânsito Brasileiro; zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade; Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidade ou avarias com viatura sob sua responsabilidade; proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral; proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipos de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilidade profissional e do veículo; executar outras tarefas afins.

\*Redação dada pela Lei nº 599 de 18 de outubro de 2001.

\*\*Aumenta de 08 para 17 vagas.



\*\*\* Dá nova redação à medida que vagarem (atualmente temos 05 vagas ocupadas) e serão utilizadas para os novos provimentos.

<b>Cargo*</b>	<b>Nutricionista</b>
<b>Quantitativo**</b>	03
<b>Carga Horária</b>	30 horas semanais
<b>Vencimento</b>	R\$ 3.101,40
<b>Requisitos</b>	Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no Conselho Regional de Nutricionista (CRN).
<b>Atribuições</b>	Prestar assistência dietética e promover educação nutricional a indivíduos, sadios ou enfermos, em nível hospitalar, ambulatorial, domiciliar e em consultórios, de nutrição e dietética, visando à promoção, manutenção e recuperação da saúde; Prestar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos sadios, ou enfermos, em instituições públicas ou privadas e em consultório de nutrição e dietética, através de ações, programas, pesquisas e eventos, direta ou indiretamente relacionados à alimentação e nutrição, visando à prevenção de doenças, promoção, manutenção e recuperação da saúde; Participar das políticas e programas institucionais; Participar das ações de atenção básica em saúde; Participar das ações de Vigilância em saúde. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

\* Cargo não ocupado e dá nova redação, revogando a Lei nº 916 de 24 de novembro de 2010.

\*\*Aumenta de 01 para 03 vagas.

<b>Cargo*</b>	<b>Psicólogo</b>
<b>Quantitativo**</b>	06
<b>Carga Horária</b>	40 horas semanais
<b>Vencimento</b>	R\$ 3.919,25
<b>Requisitos</b>	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no CRP
<b>Atribuições</b>	Atuar no âmbito da educação, nas instituições de ensino do Município. Colaborar para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural. Realiza pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo. Participa também da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino; Colaborar com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis; Desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes; Desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir,





identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a autorrealização e o exercício da cidadania consciente; Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento; Planejar, executar e/ou participar de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos, ou complementares; Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participa da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados; Desenvolver programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho; Diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminha, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade; Supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Educacional. Atuar na área específica da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional em instituições formais e informais. Realizar pesquisas, diagnósticos, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas; Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico; Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como



incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela; Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, instituições de menores; Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição; Orientar e acompanhar familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos; Participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; Realizar triagem e encaminhamentos. Psicologia Social e Psicologia Comunitária. Representação Social. Saúde, gênero e violência. Família. Desenvolvimento psicológico e Educação. Psicologia da saúde no contexto social e hospitalar. Cultura, saúde e desenvolvimento humano. Saúde mental. Estresse e processos psicossomáticos. Elaboração e execução de estratégias de prevenção, promoção e intervenção no âmbito da psicologia. Teorias e técnicas psicoterápicas e teorias e técnicas psicoterápicas de fundamentação psicanalítica (infância, adolescência, idade adulta e velhice). O processo psicodiagnóstico e as técnicas projetivas (infância e adolescência). Modelos de psicoterapia. Aplicações clínicas das psicoterapias. Avaliação, métodos e técnicas psicoterápicas. Manejo clínico das técnicas psicoterápicas. Conhecimentos gerais e específicos dos conceitos clínicos e terapêuticos fundamentais na psiquiatria e na saúde mental. Modelos de Psicologia do Desenvolvimento, Psicanalítico, Piagetiano, Aprendizagem Social. Cidadania, classes populares e doença mental. Política de saúde mental no Brasil: visão histórica; Medicina, psiquiatria, doença mental; Epidemiologia social das desordens mentais; Nosógrafa e psicopatologia: a clínica da Saúde Mental. Articulação entre clínica e reabilitação psicossocial. Projeto Terapêutico. Multidisciplinariedade. Noções básicas de psicanálise e suas interfaces com a saúde mental; Psicologia e Educação. Transtornos de Personalidade. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde Princípios e diretrizes controle social; Indicadores de





	saúde; Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde."
--	--

\*Cargo não ocupado e dá nova redação, revogando as Leis nº: 916 de 24 de novembro de 2010, 1.146 de 11 de março de 2015.

\*\* Aumenta de 01 para 06 vagas.

<b>Cargo*</b>	<b>Técnico de aparelho de Raio-X</b>
<b>Quantitativo**</b>	03
<b>Carga Horária</b>	20 horas semanais
<b>Vencimento</b>	R\$ 2.960,92
<b>Requisitos</b>	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Raio X e Registro no Conselho de Classe.
<b>Atribuições***</b>	Orientar e preparar os pacientes de acordo com instruções médicas estabelecidas, para assegurar a validade dos exames. Operar equipamentos de radiografia observando as instruções específicas de operação, indicando adequadamente o material utilizado. Operar máquinas reveladoras, preparando soluções, revelando, fixando, lavando, secando e identificando chapas radiográficas. Auxiliar na organização dos arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar tratamento e descarte de resíduos em materiais provenientes de seu local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

\*Redação dada pela Lei nº 800 de 16 de novembro de 2006.

\*\* Aumenta de 01 para 03 vagas.

\*\*\* Dá nova redação à medida que vagarem (atualmente tem 01 vaga ocupada) e serão utilizadas para os novos provimentos.

<b>Cargo*</b>	<b>Tratorista</b>
<b>Quantitativo</b>	04
<b>Carga Horária</b>	40 horas semanais
<b>Vencimento</b>	R\$ 1.800,00
<b>Requisitos</b>	Ensino fundamental Completo e possuir Carteira de Nacional de Habilitação – categoria "D"
<b>Atribuições**</b>	Conduzir tratores, máquinas agrícolas e de construção pesada, portando a documentação obrigatória; Realizar com zelo e perícia, os trabalhos que lhe forem confiados; manter o veículo devidamente limpo e abastecido; realizar verificações dos itens de uso obrigatório, de segurança e conforto do veículo; identificar a necessidade de



	manutenções preventivas e corretivas, informando-a ao setor responsável; ajustar, preparar e organizar, com antecedência, máquinas e implementos agrícolas; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento da máquina; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
--	--

\*Redação dada pela Lei nº 599 de 18 de outubro de 2001.

\*\* Dá nova redação à medida que vagarem (atualmente temos 01 vaga ocupada) e serão utilizadas para os novos provimentos.

#### ANEXO IV Dos cargos a serem extintos

Cargos	Quantidade Ocupada
Assistente Social	2
Auxiliar de contabilidade	0
Auxiliar de Enfermagem	3
Coletor de Lixo	3
Eletricista de Alta Tensão	0
Eletricista de Baixa Tensão	1
Fisioterapeuta escolar	0
Gari	8
Lubrificador	1
Monitora de Creche	0
Motorista de Ambulância	7
Nutricionista Escolar	0
Psicólogo Escolar	1
Psicólogo da Assistência Social	1
Técnico Manutenção Torre de Tv	1